



Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls. 191

EDITAL Nº 017, DE 17 DE MARÇO DE 2017

CONCORRÊNCIA Nº 01/17, PROCESSO Nº 20/17, DESTINADA A PERMISSÃO DE USO DAS DEPENDÊNCIAS DO MATADOURO MUNICIPAL, PARA ADMINISTRAÇÃO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

MARCO AURÉLIO MIGLIORI, Prefeito do Município de Guará, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados e fins de direito, que se acha aberta nesta Prefeitura Municipal, a presente licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA**, que tem como tipo “**MAIOR OFERTA**”, e o regime de execução “**POR PREÇO UNITÁRIO**”, que será regida pelas cláusulas e condições a seguir:

01 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

01.1 – Os interessados terão acesso ao presente Edital, onde poderão conhecer e examinar seu conteúdo, nos dias úteis, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min horas, no prédio da Administração, onde se encontra afixado, à Rua Washington Luiz, nº 188, ou se preferir, retirar cópia impressa do mesmo, na sala do Serviço de Licitações, no mesmo local, através do recolhimento de R\$ 7,50(sete reais e cinquenta centavos), até o último dia útil antes da data prevista para o encerramento do prazo para entrega dos envelopes.

01.2 – Os envelopes “Documentos” e “Proposta” deverão ser entregues e protocolados pelas licitantes ou seus representantes legais, devidamente credenciados, no Protocolo Central no Paço Municipal, impreterivelmente no dia **17 de abril de 2017(segunda-feira)**, até às **09:00 horas**, e posteriormente enviados para a sala do Serviço de Licitações desta Prefeitura Municipal, ficando designado às **09:30 horas**, o horário para a abertura dos envelopes, na mencionada sala.

01.3 – A presente licitação será regida por este Edital, pelas Leis nºs 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal nº 8.987 de 13.02.95, Lei Municipal nº 1.507 de 19/11/08 e pelo Decreto Municipal nº 1.940/08.

02 – DO OBJETO DA LICITAÇÃO

02.1 – Constitui objeto desta licitação a seleção de empresa para a qual se outorgará permissão de uso das instalações e equipamentos do Matadouro Municipal, para administração e prestação dos serviços atinentes, por um período de 04(quatro) anos.

03 – DAS INFORMAÇÕES

03.1 – Serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos relativos à presente licitação e as condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, na sala do Serviço de Licitações da



Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls. 192

EDITAL Nº 017, DE 17 DE MARÇO DE 2017

Prefeitura, pelo telefone (16) 3831.9823 ou 9827, ou pelo E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br.

04 – DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

04.1. – Esta licitação será processada e julgada pela Comissão Permanente de Licitações, em sessão pública, com observância dos seguintes procedimentos:

04.1.1 – Início do credenciamento com a apresentação dos documentos, conforme descritos no item 13;

04.1.2 – Recebimento dos envelopes “Documentos” e “Proposta” dos interessados em participar do processo licitatório que apresentarem credenciais específicas para este fim, na data e horário estipulado no item 01.2;

04.1.3 – Análise dos participantes quanto à inviolabilidade dos envelopes rubricando seus fechos.

04.1.4 – Abertura dos envelopes de “Proposta” e apreciação dos seus conteúdos pela Comissão Permanente de Licitações e os representantes credenciados presentes;

04.1.5 – Divulgação pela Comissão Permanente de Licitações, no próprio ato da abertura de tais envelopes, do licitante vencedor.

04.1.6 – Abertura, pela Comissão Permanente de Licitações do envelope “Documentos” da licitante vencedora, sessão onde todos os participantes deverão examinar e rubricar os documentos;

04.1.7 – Devolução dos envelopes “Documentos” ainda lacrados aos licitantes desclassificados, desde que a documentação da proponente vencedora esteja correta. Caso não esteja, passa a Comissão a examinar o envelope “Documento” da melhor oferta seguinte, e assim sucessivamente até que seja declarado um vencedor.

04.1.8 – Em seguida a Comissão Permanente de Licitações, a qual em função dos critérios de julgamento descritos neste Edital declarará a vencedora da presente licitação;

04.1.9 – Deliberação por ato do Senhor Prefeito Municipal de Guará quanto a Homologação dos atos da Comissão Permanente de Licitações e do procedimento licitatório e, Adjudicação do objeto à empresa vencedora.

05 – DO ENVELOPE “DOCUMENTOS”

05.1 – Poderão participar da presente licitação todas as empresas do ramo de atividades pertinentes ao objeto desta Concorrência que apresentarem no envelope “Documentos”, opaco, fechado e lacrado, os seguintes documentos:

Habilitação Jurídica:

- 1) Cópia do Registro Geral (cédula de identidade);
- 2) Cópia da Ficha de Firma Individual, ou



Prefeitura Municipal de Guar

Rua Dr. Washington Luiz, n 146 – Centro - Guar – Estado de So Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls. 193

EDITAL N 017, DE 17 DE MARO DE 2017

3) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Especial em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por aes, acompanhado de documentos de eleio de seus administradores;

- Regularidade Fiscal:

1) Prova de Inscrio no Cadastro Nacional de Pessoas Jurdicas (CNPJ(MF)) e do titular da empresa no Cadastro de Pessoas Fsicas (CPF);

2) Prova de registro comercial (JUCESP, Inscrio no Cadastro de contribuintes no municpio, no estado e na federao); a inscrio municipal dever ser relativa ao domiclio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatvel com o objeto contratual;

3) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domiclio ou sede da licitante e com a Fazenda Municipal da cidade de Guar, quando possuir sede ou alguma filial nesta cidade;

4) Prova de regularidade relativa  Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Servio, demonstrando situao regular no cumprimento dos encargos sociais instituído por Lei (Certido Negativa de Dbito com o INSS e Certificado de Regularidade com o FGTS);

5) Declarao de que a empresa no emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condio de aprendiz, a partir de 14 anos, cumprindo assim o disposto no art. 7, inciso XXXIII da Constituio Federal e da Lei Federal N 10.097/2000;

6) Prova de inexistncia de dbitos inadimplidos perante a Justia do Trabalho, mediante a apresentao de certido negativa, nos termos do [Ttulo VII-A da Consolidao das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n 5.452, de 1 de maio de 1943](#)

- Qualificao Tcnica:

1) Registro ou inscrio na Entidade profissional competente (em se tratando de empresa com ramo de atividade com exigibilidade de profissional de nvel superior detentor de atestado de responsabilidade tcnica);

2) Comprovao de aptido para desempenho de atividade pertinente e compatvel com o objeto da licitao, feita atravs de atestados, fornecido por pessoas jurdicas de direito pblico ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competente;

- Qualificao Econmica-financeira:

1) Balano patrimonial e demonstraoes contbeis do ltimo exerccio social que comprovem a boa situao financeira da empresa ou atestado expedido e subscrito pelo Contador da empresa demonstrando sua inexigibilidade;

2) Certido negativa de falncia ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurdica;

Atestado de Vistoria fornecido pela Prefeitura Municipal de Guar, conforme modelo "TERMO DE VISTORIA" demonstrado no Anexo III deste Edital, devidamente assinado por quem de direito da empresa licitante e pelo responsvel



Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls. 194

EDITAL Nº 017, DE 17 DE MARÇO DE 2017

do setor competente da Prefeitura, devendo a vistoria ser previamente agendada, antes da data estipulada para abertura da licitação, não sendo aceitas alegações posteriores de desconhecimento das condições necessárias à execução dos serviços.

Não haverá vistoria sem prévio agendamento. O agendamento deverá ser marcado via telefone (16) 3831-9800 ou 9853 ou pelo endereço eletrônico lessandro.souza@guara.sp.gov.br aos cuidados de Lessandro.

05.2 – As certidões que não apresentarem prazo de validade definido nos próprios impressos, deverão ser expedidas até 30(trinta) dias antes da data de apresentação dos envelopes de documentação e proposta.

05.3 – Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

05.4 – Os documentos no interior dos envelopes “Documentos” deverão estar indexados e ordenados na seqüência apresentada no item 05, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que os comprometam, preparados de tal forma a não conter folhas soltas ou em branco, não sendo necessário ser encadernado.

06 – DOS ENVELOPES

06.1 – Os Envelopes “Documentos” e os “Proposta”, deverão ser opacos, estarem fechados e lacrados e deverão trazer, obrigatoriamente, na sua parte frontal, as seguintes indicações:

Prefeitura Municipal de Guará
Concorrência nº 01/2017
Encerramento: 17/04/17, às 09 h.
“ENVELOPE DOCUMENTOS”

Prefeitura Municipal de Guará
Concorrência nº 01/2017
Encerramento: 17/04/17, às 09 h.
“ENVELOPE PROPOSTA”

06.1.1 – No averso dos envelopes deverá sempre constar o nome e o endereço do remetente.

07 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

07.1 – A proposta propriamente dita, que deverá ter validade mínima de 60(sessenta) dias, conforme Minuta de Proposta do Anexo II, deverá ser datilografada ou digitada, sem rasuras, emendas ou entrelinhas.

07.2 – As propostas deverão ser apresentadas em uma via, no que couber, contendo além de outras obrigações:

- a) descrição do objeto da licitação (subitem 02.1);
- b) prazo de validade da proposta (subitem 07.1);
- c) valor total da proposta em reais, expresso em algarismos e por extenso, preço este que não poderá ser inferior a R\$ 1.000,00 (Hum mil reais) mensais, de acordo com a justificativa apresentada pelo Secretário Municipal de Obras e Serviços;



Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls. 195

EDITAL Nº 017, DE 17 DE MARÇO DE 2017

- d) condições de pagamento da contrapartida (subitem 09.1)
- e) prazo da permissão (subitem 08.4).

08 – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E PARA ASSINATURA DO CONTRATO

08.1 – O prazo para a assinatura do contrato (Anexo I) será o indicado na correspondência de intimação neste sentido, podendo ser prorrogado por igual período, apenas uma vez, em caso de situação justificável aceita pela Prefeitura Municipal, não podendo exceder a 60(sessenta) dias da entrega da proposta (§ 3º, art. 64).

08.2 – Caso a licitante convocada não venha a assinar o contrato, ou não cumpra as exigências para fazê-lo, fica facultado a Prefeitura, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, conforme disposto no parágrafo 2º do artigo 64, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

08.3 – O contratado se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

08.4 – A duração do contrato a ser firmado entre a Prefeitura e a empresa vencedora deste certame, será de 04(quatro) anos, podendo ser prorrogado por igual período apenas uma vez.

09 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

09.1 – O pagamento da contrapartida por parte da permissionária deverá ser feito até o dia 10(dez) do mês subsequente ao vencido, através de boletos bancários;

09.2 – Deverá ser apresentado mensalmente, no Serviço de Contratos da Prefeitura, os comprovantes de pagamentos, para serem arquivados no processo;

09.2.1 – A não apresentação do comprovante de pagamento acarretará em rescisão contratual.

09.3 – Por atraso de pagamento a permissionária pagará a título de multa 10%(dez por cento) do valor da sua renda bruta, auferido no mês anterior.

10 – CRITÉRIO DE REAJUSTE

10.1 – O valor da permissão será reajustada de acordo com o dispositivo que determina a aplicação de reajuste com periodicidade anual, nos índices oficiais e nos termos da legislação federal.

11 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1 – Será inabilitada a licitante que não apresentar toda a documentação, rigorosamente, de acordo com o exigido no capítulo “05” deste Edital.



Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls. 196

EDITAL Nº 017, DE 17 DE MARÇO DE 2017

11.2 – Será considerada desclassificada, a critério exclusivo da Comissão Permanente de Licitações, com justificativa por escrito, a proposta que não atender as exigências deste Edital, inclusive seus anexos; a que se relacionar à oferta de outro proponente.

11.3 – Em caso de empate, após obedecido o disposto no § 2º do artigo 3º da Lei 8.666/93 e suas alterações, a Comissão Permanente de Julgamento de Licitações, desempatará por sorteio em ato público.

12 – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMTO

12.1 – As licitantes, ou a contratada, ficarão sujeitas às penalidades previstas no Decreto Municipal nº 1.450, de 15.02.00, em especial:

a) Pela recusa na assinatura do contrato, de sua aceitação ou retirada do instrumento equivalente ou, ainda, pela inexecução do seu objeto, parcial ou

b) totalmente, a Administração aplicará multa de 20% sobre o valor da obrigação não cumprida.

c) O atraso injustificado da assunção da obrigação sujeitará a contratada à multa de 0,1% ao dia sobre o valor ajustado.

d) O atraso injustificado superior a 60 dias corridos será considerado inexecução, salvo razões de interesse público expostos no ato da autoridade competente para a contratação.

13 – DO CREDENCIAMENTO

13.1 – Durante os trabalhos da Comissão de Julgamento de Licitações, só será permitida a manifestação oral ou escrita do representante legal ou credenciado da empresa licitante;

13.2 – Os documentos de credenciamento, as procurações ou contrato social, deverão vir acompanhados, respectivamente, da Cédula de Identidade do credenciado ou do Representante Legal ou do diretor ou sócio da empresa;

13.3 – Quando a empresa se fizer representar por seu diretor ou sócio, deverá o mesmo apresentar o Contrato Social da Empresa no original ou cópia autenticada;

13.4 – Esses documentos deverão ser apresentados no início da sessão pública de abertura dos envelopes (não inserir em envelopes);

13.5 – Os documentos de credenciamento serão retidos pela Comissão Permanente de Licitações e juntados no respectivo processo.

14 – DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1 – Constitui causa de rescisão contratual as disposições contidas nos artigos 77 e 78 do Estatuto Federal Licitatório e na Lei Federal nº 8.987 de 13.02.95.

15 – DAS OBRIGAÇÕES E ATRIBUIÇÕES DA PERMISSIONÁRIA

15.1 – Incumbe a permissionária:



Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls. 197

EDITAL Nº 017, DE 17 DE MARÇO DE 2017

a) o abate, conservação e distribuição aos açougues do município de animais bovinos e suínos;

b) a prestação de serviço adequado ao pleno atendimento dos usuários, conforme estabelecido nas normas pertinentes;

c) zelar pelas condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na sua prestação e modicidade das tarifas.

d) buscar a modernidade das técnicas, do equipamento e das instalações e a sua conservação, bem como a melhoria e expansão do serviço.

e) zelar e conservar o imóvel objeto da licitação durante todo o período de vigência do contrato, bem como do imóvel residencial lá existente, restituindo-o, ao final à Prefeitura, nas mesmas condições que o receber;

f) promover a manutenção de serviços de limpeza e higiene, assegurando pleno e completo asseio em todas as dependências do Matadouro, dedicando especial atenção e cuidados às suas instalações sanitárias;

g) quitar, rigorosamente dentro do prazo, a contrapartida e todos os impostos e taxas devidos pelo exercício de suas atividades comerciais, inclusive as taxas de consumo de água e energia elétrica, esta relativa a parte interna e externa do Matadouro;

h) utilizar câmara fria, pistola de abate, veículo de transporte e demais equipamentos necessários ao pleno cumprimento da execução dos serviços, todos de sua propriedade, arcando com o custeio e manutenção dos mesmos;

i) promover a manutenção sanitária do poço existente no Matadouro Municipal.

j) A PERMISSIONÁRIA se responsabiliza pela obtenção e renovação de todas as licenças cabíveis e exigíveis que o seu funcionamento exige, inclusive perante aos órgãos ambientais;

k) Não obstar a entrada no estabelecimento de qualquer representante do Poder Público Federal, Estadual ou Municipal quando da realização das fiscalizações cabíveis, inclusive tendo acesso a todos os documentos requisitados pelos referidos Poderes;

l) Quaisquer resíduos produzidos, adquiridos, gerados pela PERMISSIONÁRIA, independente da razão, quer em decorrência do processo produtivo ou não, serão de responsabilidade da MESMA a coleta e destinação desses resíduos, sólidos ou não, de acordo com as normas ambientais;

m) É obrigação da PERMISSIONÁRIA o eventual manejo das ações possessórias em caso de esbulho, turbação e ameaça;

n) O imóvel residencial já mencionado no item “e”, deverá permanecer ocupado por morador, empregado ou inquilino, sob a responsabilidade da Permissionária, durante toda a vigência do contrato;

15.2 – Não será admitida a subpermissão e a transferência da permissão ou do controle societário da permissionária sem prévia anuência do poder concedente implicará a caducidade da permissão.



Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls. 198

EDITAL Nº 017, DE 17 DE MARÇO DE 2017

16 – DOS ENCARGOS DO PODER CONCEDENTE

16.1 – Incumbe ao poder concedente:

- a) regulamentar o serviço permitido;
- b) aplicar as penalidade regulamentares e contratuais;
- c) intervir na prestação do serviço, nos casos e condições previstos em lei;

d) promover a fiscalização sistemática e periódica de todas as dependências e instalações do Matadouro, notificando a empresa permissionária das irregularidades porventura verificadas, para que a mesma as regularize no prazo de 07(sete) dias, sob pena de denúncia do contrato.

e) homologar reajustes e proceder à revisão das tarifas na forma das normas pertinentes.

f) exigir da permissionária, obrigatoriamente, anualmente, a prestação de contas ao poder concedente;

g) cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas contratuais da permissão;

h) extinguir a permissão, nos casos previstos em Lei e na forma prevista no contrato;

i) zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários que serão cientificados em até trinta dias, das providência tomadas;

16.2 – No exercício da fiscalização, o poder concedente terá acesso aos dados relativos à administração, contabilidade, recursos técnicos, econômicos e financeiros da concessionária.

17 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1 – Dos atos da Administração, decorrentes da aplicação deste Edital, cabem recursos conforme o artigo 109, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, em especial:

17.1.1 – Das decisões concernentes ao julgamento das propostas, caberá recurso, com efeito suspensivo, no prazo de 05(cinco) dias úteis, a partir da comunicação, o qual deverá ser encaminhado ao Sr. Prefeito Municipal de Guará, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações;

17.1.2 – Apresentado recurso por qualquer licitante, o fato será comunicado aos demais que terão 05(cinco) dias úteis para impugná-los.

17.1.3 – As impugnações ao presente Edital somente serão recebidas, se devidamente protocoladas nesta Prefeitura Municipal, endereçadas ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações, nos seguintes prazos:

a) pelo licitante interessado, até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes (art. 41, § 2º);



Prefeitura Municipal de Guar

Rua Dr. Washington Luiz, n 146 – Centro - Guar – Estado de So Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls. 199

EDITAL N 017, DE 17 DE MARO DE 2017

b) por qualquer cidado que alegar irregularidade na aplicao da Lei n 8.666/93, at cinco dias teis antes da data fixada para abertura dos envelopes (art. 41, § 1).

18 – DAS DISPOSIES FINAIS

18.1 – Esta Prefeitura Municipal poder revogar esta licitao, por interesse pblico, devendo anul-la por ilegalidade, sempre em deciso fundamentada, de ofcio ou mediante provocao de terceiros, conforme artigo 49, da Lei Federal de Licitaes e Contratos.

18.2 – Integram o presente Edital desta Concorrncia, os seguintes anexos:

- ANEXO I – Minuta do Contrato;
- ANEXO II – Minuta de Proposta;
- ANEXO III – Lei Municipal n 1.507/08;
- ANEXO IV – Decreto Municipal n 1.940/08

O presente Edital ser fixado no quadro de avisos desta Prefeitura Municipal, e o resumo do mesmo, publicado no Dirio Oficial do Estado e do Municpio, bem como no site da Prefeitura Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAR, em 17 de maro de 2017.

MARCO AURLIO MIGLIORI
Prefeito Municipal

Registrado, publicado e arquivado no Servio de Licitaes, data supra.

JANAINA APARECIDA ANDREO ABOUD
Tcnico em Licitaes



Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls. 200

EDITAL Nº 017, DE 17 DE MARÇO DE 2017

ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº 000, DE 00 DE MARÇO DE 2017.

TERMO DE CONTRATO DE ADESÃO DE PERMISSÃO DE USO DAS DEPENDÊNCIAS DO MATADOURO MUNICIPAL, PARA ADMINISTRAÇÃO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, E A EMPRESA, COMO ADIANTE SE DECLARA.

Pelo presente instrumento particular de contrato de adesão, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ**, doravante denominada simplesmente “**CONCEDENTE**”, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **MARCO AURÉLIO MIGLIORI**, e de outro lado, como “**PERMISSIONÁRIA**”, a empresa....., C.N.P.J/M.F. nº....., Inscrição Estadual nº....., estabelecida nesta cidade, à nº, neste ato representada pelo seu sócio, Sr....., brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº-SSP/SP, CPF nº, residente e domiciliado nesta cidade, à, nº..., centro, tem entre si justos e contratados o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato de adesão a outorga da permissão de uso das instalações e equipamentos do Matadouro Municipal à permissionária, para administração e prestação dos serviços atinentes, por um período de 04(quatro) anos, dentro das condições estabelecidas neste contrato e no Edital nº 017/17.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

A duração deste contrato será de 04(quatro) anos, podendo ser prorrogado por igual período apenas uma vez.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Pelo cumprimento da contrapartida da permissão ajustada na cláusula primeira, a “**PERMISSIONÁRIA**”, compromete-se a pagar mensalmente ao “**CONCEDENTE**” o valor de R\$......, ofertado em sua proposta.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

09.1 – O pagamento da contrapartida por parte da permissionária deverá ser feito até o dia 10(dez) do mês subsequente ao vencido, através de boletos bancários;



Prefeitura Municipal de Guar

Rua Dr. Washington Luiz, n 146 – Centro - Guar – Estado de So Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls. 201

EDITAL N 017, DE 17 DE MARO DE 2017 **MINUTA DE CONTRATO(continuao)**

09.2 – Dever ser apresentado mensalmente, no Servio de Contratos da Prefeitura, os comprovantes de pagamentos, para serem arquivados no processo;

09.2.1 – A no apresentao do comprovante de pagamento acarretar em resciso contratual.

09.3 – Por atraso de pagamento a permissionria pagar a ttulo de multa 10%(dez por cento) do valor da sua renda bruta, auferido no ms anterior.

CLUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DE PREOS

O valor da permisso ser reajustada de acordo com o dispositivo que determina a aplicao de reajuste com periodicidade anual, nos ndices oficiais e nos termos da legislao federal.

CLUSULA SEXTA – DAS OBRIGAOES E ATRIBUIOES DA PERMISSRIA

Incumbe a permissionria:

- a) o abate, conservao e distribuo aos aougues do municpio de animais bovinos e sunos;
- b) a prestao de servio adequado ao pleno atendimento dos usurios, conforme estabelecido nas normas pertinentes;
- c) zelar pelas condioes de regularidade, continuidade, eficincia, segurana, atualidade, generalidade, cortesia na sua prestao e modicidade das tarifas.
- d) buscar a modernidade das tcnicas, do equipamento e das instalaoes e a sua conservao, bem como a melhoria e expanso do servio.
- e) zelar e conservar o imvel objeto da licitao durante todo o perodo de vigncia do contrato, bem como do imvel residencial l existente, restituindo-o, ao final  Prefeitura, nas mesmas condioes que o receber;
- f) promover a manuteno de servios de limpeza e higiene, assegurando pleno e completo asseio em todas as dependncias do Matadouro, dedicando especial ateno e cuidados s suas instalaoes sanitrias;
- g) quitar, rigorosamente dentro do prazo, a contrapartida e todos os impostos e taxas devidos pelo exerccio de suas atividades comerciais, inclusive as taxas de consumo de gua e energia eltrica, esta relativa a parte interna e externa do Matadouro;
- h) utilizar cmara fria, pistola de abate, veculo de transporte e demais equipamentos necessrios ao pleno cumprimento da execuo dos servios, todos de sua propriedade, arcando com o custeio e manuteno dos mesmos;
- i) promover a manuteno sanitria do poo existente no Matadouro Municipal.



Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls. 202

EDITAL Nº 017, DE 17 DE MARÇO DE 2017 **MINUTA DE CONTRATO(continuação)**

j) A PERMISSONÁRIA se responsabiliza pela obtenção e renovação de todas as licenças cabíveis e exigíveis que o seu funcionamento exige, inclusive perante aos órgãos ambientais;

k) Não obstar a entrada no estabelecimento de qualquer representante do Poder Público Federal, Estadual ou Municipal quando da realização das fiscalizações cabíveis, inclusive tendo acesso a todos os documentos requisitados pelos referidos Poderes;

l) Quaisquer resíduos produzidos, adquiridos, gerados pela PERMISSONÁRIA, independente da razão, quer em decorrência do processo produtivo ou não, serão de responsabilidade da MESMA a coleta e destinação desses resíduos, sólidos ou não, de acordo com as normas ambientais;

m) É obrigação da PERMISSONÁRIA o eventual manejo das ações possessórias em caso de esbulho, turbação e ameaça.

Não será admitida a subpermissão e a transferência da permissão ou do controle societário da permissionária sem prévia anuência do poder concedente implicará a caducidade da permissão;

n) O imóvel residencial já mencionado no item “e”, deverá permanecer ocupado por morador, empregado ou inquilino, sob a responsabilidade da Permissionária, durante toda a vigência do contrato;

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ENCARGOS DO PODER CONCEDENTE

Incumbe ao poder concedente:

a) regulamentar o serviço permitido;
b) aplicar as penalidade regulamentares e contratuais;
c) intervir na prestação do serviço, nos casos e condições previstos em lei;

d) promover a fiscalização sistemática e periódica de todas as dependências e instalações do Matadouro, notificando a empresa permissionária das irregularidades porventura verificadas, para que a mesma as regularize no prazo de 07(sete) dias, sob pena de denúncia do contrato.

e) homologar reajustes e proceder à revisão das tarifas na forma das normas pertinentes.

f) exigir da permissionária, obrigatoriamente, anualmente, a prestação de contas ao poder concedente;

g) cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas contratuais da permissão;

h) extinguir a permissão, nos casos previstos em Lei e na forma prevista no contrato;

i) zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários que serão cientificados em até trinta dias, das providências tomadas;



Prefeitura Municipal de Guar

Rua Dr. Washington Luiz, n 146 – Centro - Guar – Estado de So Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls. 203

EDITAL N 017, DE 17 DE MARO DE 2017 **MINUTA DE CONTRATO(continuao)**

No exerccio da fiscalizao, o poder concedente ter acesso aos dados relativos  administrao, contabilidade, recursos tcnicos, econmicos e financeiros da concessionria.

CLUSULA OITAVA – DAS SANOES

As licitantes, ou a contratada, ficaro sujeitas s penalidades previstas no Decreto Municipal n 1.450, de 15.02.00, em especial:

a) Pela recusa na assinatura do contrato, de sua aceitao ou retirada do instrumento equivalente ou, ainda, pela inexecuo do seu objeto, parcial ou totalmente, a Administrao aplicar multa de 20% sobre o valor da obrigao no cumprida.

b) O atraso injustificado da assuno da obrigao sujeitar a contratada  multa de 0,1% ao dia sobre o valor ajustado.

c) O atraso injustificado superior a 60 dias corridos ser considerado inexecuo, salvo razes de interesse pblico expostos no ato da autoridade competente para a contratao.

CLUSULA NONA – DA ENTREGA

No vencimento do presente contrato a “**PERMISSIONRIA**” desocupar o prdio, sem que haja necessidade de qualquer notificao judicial ou extrajudicial, arcando a parte causadora de tal transgresso com as despesas de qualquer natureza, inclusive custas judiciais e honorrias advocatcias.

CLUSULA DCIMA – DA LEGISLAO

O presente contrato  regido pelas disposies contidas nas Leis Federais n 8.666 de 21.06.93, n 8.987 de 13.02.95, bem como na Lei Municipal n 1.507/08 e pelo Decreto Municipal n 1.940/08.

CLUSULA DCIMA PRIMEIRA – DA RESCISO

A inexecuo total ou parcial do contrato enseja a sua resciso, com as conseqncias contratuais previstas em Lei, ficando desde j eleito o Foro da Comarca de Guar, para dirimir quaisquer pendncias que do presente advirem.

CLUSULA DCIMA SEGUNDA – DA VINCULAO

Este instrumento contratual est vinculado ao Edital n 017, a Concorrncia n 01/17, ao Processo n 20/17, e demais condies oferecidas em sua proposta.

E, assim por se acharem justos e contratados assinam o presente em 2(duas) vias de igual teor e forma, para os fins de direito.



Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls. 204

EDITAL Nº 017, DE 17 DE MARÇO DE 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, aos

MARCO AURÉLIO MIGLIORI
Prefeito Municipal
“LOCADOR”

.....
.....
“LOCATÁRIO”



Prefeitura Municipal de Guar

Rua Dr. Washington Luiz, n 146 – Centro - Guar – Estado de So Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls. 205

EDITAL N 017, DE 17 DE MARO DE 2017

ANEXO II

MINUTA DE PROPOSTA¹

= CABEALHO² =

Guar, ____ de ____ de 2017.


Prefeitura Municipal de Guar
Guar-SP

Referncia: Concorrncia n 001/17 – Processo n 20/17

Prezados Senhores:

Com a presente, vimos formular nossa proposta para a prestao dos servios do Matadouro Municipal, sob o regime de permisso, na forma da Concorrncia Pblica epigrafada, que  a seguinte³:

- a) descrio do objeto da licitao:
- b) prazo de validade da proposta:
- c) valor total da proposta em reais, expresso em algarismos e por extenso, preo este que no poder ser inferior a R\$ 1.000,00 (Hum mil reais) mensais, de acordo com a justificativa apresentada pelo Secretrio Municipal de Obras e Servios;
- d) condioes de pagamento da contrapartida:
- e) prazo da permisso:

Declaramos nossa inteira submisso aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Federal n 8.666/93 e suas alteraoes e s clusulas e condioes do respectivo Edital objeto da Concorrncia de que trata a presente proposta⁴.

Assinatura do representante legal da empresa

¹ A redao deste documento serve to-somente como modelo, indicando os dados imprescindveis para a formulao de uma proposta, portanto no o utilize para preenchimento. A sugesto de uma minuta objetiva padronizar a feitura das propostas, portanto, todos os participantes podero utilizar o mesmo modelo. Caso o proponente queira, poder usar outra formatao, desde que no exclua nenhum dado que nela conste.

² Colocar no cabealho a Razo Social, endereo completo e o CNPJ (somente quando no for impresso).

³ No inserir na proposta dados estranhos ao Edital ou que no conste desta minuta.

⁴ Esta Minuta poder ser disponibilizada dentro das possibilidades contidas no item 03 do Edital.



Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls. 206

EDITAL Nº 017, DE 17 DE MARÇO DE 2017

ANEXO III

TERMO DE VISTORIA (MODELO)

(local),. de de 2017.

Atestamos, para os devidos fins, nos termos do Edital da Concorrência Pública Nº 01/17, Processo Administrativo Nº 20/17, que a Empresa visitou o local das obras e serviços, sito à Rodovia....., s/nº, no dia/...../2017.

Nessa visita a empresa, por meio de seu representante, o (a) Sr. (a) tomou ciência das condições atuais do terreno, suas instalações, das obras e serviços a serem realizados.

Assinatura do representante da empresa licitante

**Assinatura do representante da prefeitura
(nome e cargo)**